



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 260/2001.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Ibiara – Pb, para o exercício econômico financeiro de 2001 e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 39 inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou no dia 25 de janeiro de 2001, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de Ibiara-Pb, para o exercício Econômico-financeiro de 2001, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 2.366.971,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Contribuições, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1	- RECEITAS CORRENTES.....	R\$	1.794.080,00
1.1	- Receita Tributária.....	R\$	18.000,00
1.2	- Receita Patrimonial.....	R\$	3.500,00
1.3	- Transferências Correntes.....	R\$	1.761.780,00
1.4	-Outras Receitas Correntes.....	R\$	10.800,00
2	- RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>572.891,00</u>
	TOTAL GERAL.....	R\$	2.366.971,00

Art. 2º A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	-	LEGISLATIVA.....R\$	170.000,00
03	-	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.R\$	422.000,00
04	-	AGRICULTURA.....R\$	118.000,00
05	-	COMUNICAÇÃO.....R\$	28.000,00
08	-	EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$	1.081.557,00
10	-	HABITAÇÃO E URBANISMO.....R\$	153.500,00
13	-	SAÚDE E SANEAMENTO.....R\$	239.000,00
15	-	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....R\$	54.000,00
16	-	TRANSPORTES.....R\$	100.914,00
		TOTAL GERAL.....R\$	2.366.971,00

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

1	-	PODER LEGISLATIVO	
		CÂMARA MUNICIPAL.....R\$	170.000,00
2	-	PODER EXECUTIVO	
		GABINETE DO PREFEITO.....R\$	167.000,00
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.R\$	138.000,00
		SECRETARIA DE FINANÇAS.....R\$	149.000,00
		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
		URBANOS.....R\$	274.414,00
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL. -	
		TURA E DESPORTO.....R\$	1.081.557,00
		SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAM.R\$	239.000,00
		SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIS-	
		TÊNCIA SOCIAL.....R\$	30.000,00
		SECRETARIA DE AGRICULTURA E	
		ABASTECIMENTO.....R\$	118.000,00
		TOTAL GERAL.....R\$	2.366.971,00

Art. 4º O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2000, deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 6º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas e/ou privada até o limite de 25%(vinte e cinco por cento);
- b) Abrir crédito suplementar o proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 60%(sessenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 1.420.182,60 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Ibiara, em 31 de janeiro de 2001.


NAILSON RODRIGUES RAMALHO
Prefeito Constitucional